

Dispõe sobre a comissão de formatura seus trabalhos, arrecadação e regulamentação.

Art. 1º - Fica o presente Estatuto destinado a reger as atividades realizadas pela classe de Medicina Veterinária, que ingressaram no oitavo semestre na UNIGUAÇU e demais acadêmicos (a) que venham a integrar esta classe, com finalidade de realizar a formatura de Medicina Veterinária.

Art. 2º - Será eleita uma comissão, denominada "COMISSÃO PARA A FORMATURA", destinada a coordenar os trabalhos necessários à formatura.

Art. 3º - A Comissão de Formatura será constituída por eleição ou indicação realizada pela classe.

Art. 4º - A Comissão de Formatura deverá conter o mínimo de 03 integrantes.

Barbara Fieira

Camila Ribas Rossi

Feliphe Reinher

Fyama Lorenzetti

Henry Staff

Indiamara Ramos

Leticia Lovatel

Rafaely Cichacz

Ricardo Vanin

Obs.: Caso haja desistência de algum integrante deverá ser feita a substituição através de convocação para os demais integrantes da Comissão.

Art. 5º - Da arrecadação financeira:

I - Será aberta conta poupança no banco Santander, em conjunto, com dois titulares:

Fyama Lorenzetti

Henry Staff

a) Se houver desistência de algum titular, deverá ser feita a substituição no máximo em trinta dias;

b) Se houver a necessidade de trocar de Banco deverá ser comunicado a classe.

II - Ficam os titulares a cada início de semestre responsáveis pela divulgação do saldo da conta.

III - não será permitida a retirada de nenhuma quantia da poupança exceto:

a) Para a finalidade de que se trata (formatura)

b) Para a realização de alguma promoção com o consentimento da classe;

c) A comissão calculará uma reserva de dez por cento do total para possíveis casos fortuitos.

d) Em caso de desistência por parte o dinheiro aplicado ficara retido, não havendo devolução ao aluno desistente.

Art. 6º - A mensalidade se constituirá de 30 parcelas, no valor de R\$ 85,08 (oitenta e cinco reais e oito centavos).

I - Se houver necessidade de reajuste, o mesmo deverá ser realizado mediante o mínimo de duas propostas a serem votadas em classe.

Art. 7º - Caso o(a) acadêmico(a) opte por pagar anualmente, deverá quitar até 60 dias antes da formatura do ano em questão.

§ 1º - Os(a) acadêmicos(a) que optarem para efetuar o pagamento das mensalidades no final do curso, estão cientes de que:

I - que a mensalidade terá o valor do momento em que for feita a quitação;

II - que deverá ser quitada até o último semestre, cujo prazo indicado se estenderá ao máximo até sessenta dias antes da formatura;

III - que o(a) acadêmico(a) que não efetuar o pagamento das mensalidades no prazo indicado não participará da formatura.

IV - se algum(a) acadêmico(a) vier integrar a classe apenas no último semestre, este deverá efetuar o pagamento em conformidade com o caput, 30 (trinta) dias após seu ingresso.

Art. 8º - Fica toda classe encarregada de trazer sugestões de promoções destinadas a arrecadar dinheiro para formatura.

§ 1º - Caso não seja formada nenhuma comissão responsável pela organização destes eventos, ficará responsável a Comissão para a Formatura.

§ 2º - Fica toda a classe responsável pela execução das promoções.

Art. 9º - A Comissão para a Formatura não se responsabilizará pelos resultados serem positivos ou negativos.

Parágrafo único. A responsabilidade recairá sobre toda a classe, inclusive as provenientes de obrigações assumidas pela Comissão.

Art. 10º - Este Estatuto estará sujeito a alterações advindas de pedido da classe ou Comissão para a Formatura.

§ 1º - Todos os(a) acadêmicos(a) da classe serão tidos como conhecedores deste Estatuto e ciente de suas responsabilidades e darão ao final deste com nome legível, assinatura e número de documento, seu aval as decisões da comissão .

Consideram-se desde já para todos os efeitos jurídicos legais todos os abaixo assinados devedores e credores solidários.

§ 2º - Todas as sugestões levadas a votação serão eleitas pelos acadêmicos(a) presentes na sala no momento da votação, por maioria simples.

Art. 11º - Entra em vigor o estatuto aprovado pela Classe no período de 18/08/15 até 04/03/17.

União da Vitória, 18 agosto de 2015.

Assinatura e nome legível com número de documento dos acadêmicos;

CPF/RG 090.335.689-93

11.032.671-8

Osvaldo Wilson Ribeiro

CPF/RG 084.917.709-03

Geon 21 kataenwar

CPF/RG 080639709-85

2091840-2

Fyama Peruzzetti

CPF/RG 084.399.819-96

9.819.8997

Natan Carlos G. Zanloni

CPF/RG 090.598.599-01

5.640.020.

Molú Maio

CPF/RG 041.002.929-21

5 345 122

Bethânia Romão

CPF/RG 093.221.459.27.

11086 404-3

Marina Vidal

CPF/RG _____

Carlos Junior Cappellano

CPF/RG 079.457.169-70

RG = 10 48.4.55 3-3

CPF/RG 072-945-679-39

12 308 116-1

Henry Guilherme S. Straty

CPF/RG 315.292.368-60

32.120.337-9 SSP

Kamilla Rissoli

CPF/RG 5.336.642

072 088.729 / 19

Alexandro Gutt

CPF/RG 32.357.067-7

086.303.979-70

Rafael Norwachi

CPF/RG 089.095.359-70

5239.392

Nataliellen Corlito

CPF/RG 08276602940

6444523-0

Mariângela Kilppg. de Oliveira

CPF/RG 22.662.544-1

079.668.869-99

Blyme Lúcio Nunes

CPF/RG 099 012189-16

125648940

Kayser M. Queiroz

CPF/RG 082 567 299-61

5614528

Daniela Girrom

CPF/RG 10.222.772-7

072.580.669-67

Mayron A.M. Reolon

CPF/RG 035. 785 729-18

8 061 465 9

Anderson Luis Brites

CPF/RG _____

416.237.918-12

Isabella Kavin Jantz

CPF/RG 072.979.139-44

10.488.774-0

Amanda Lopes

CPF/RG 057 504 309-10

8272 210-6

Renato Carmeladino

CPF/RG 088724989-29

5374 841

Caroline Baraloch

CPF/RG 088.434.009-08

10.843.774-0

Dieffler Engels de Oliveira

CPF/RG _____

Felipe Augusto de Oliveira Reimches

CPF/RG 062 829 749-57

9785950

CPF/RG Lucas Zamboni Estrapassão

087.327.329-02

10.612.574-0

CPF/RG 086.985.14979

12.782.298-0

Jefferson de Jesus Ramos.

CPF/RG 30.692.0494

085.286.649-61

João Felipe Rocha

CPF/RG 067.246.689-99

10.629.197-0

João FRANCISCO GRUSKA

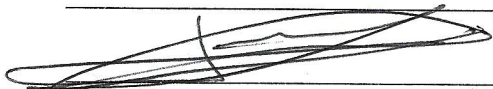
CPF/RG 060.403.729.58

10.788.376-2

Roberto Pontes.

CPF/RG 079.116.779-80

10267772-2



CPF/RG 095.877.229-06

12.804.566-0

Rafaely Uichacz

CPF/RG 057.245.199-76

RG: 9.968.216-7

Caroline Bischoff

CPF/RG 000

William Luciano Tomaz

CPF/RG 079.646.219-42

RG: 5.644.587



CPF/RG 5.747.212

082.644.479-46

Letícia Mara Kovatol

CPF/RG 078.623.589-61

5.230.517-1

Pandine Gartner

CPF/RG 090.089.799.69

5003.699

Angélica Mary Bruch

CPF/RG 070.726.469-96

10.256.291-7

Damila Ribas Rossi

CPF/RG 080.868.909-61

5.544.159

Leoni Rogério Domeliski

CPF/RG 048.224.149-82 / 5794363.

Leiana Cristina Souza Keller

CPF/RG 082.122.499-99 / 9.733.332-7

Leon Carlos Palhao

CPF/RG 066.957.009-58 / 10.571.764-4

Rafael do Lunko Telizogian

CPF/RG 023.180.033-10

Ricardo Valério

CPF/RG 089.293.079-82 / 5283420

Rafael Boroldi

CPF/RG 046.327.919-03

Rellyano P. Nelo Costa

CPF/RG 050-978-153-47

Maria Eduarda P. Behren

CPF/RG 073.475.579-17

Fernanda Naparcho Reiter

CPF/RG 046.463.113-09

Adilson Cella

CPF/RG 077.858.479-88

Fabio Marovis

CPF/RG 33.552.067-4

Luiz Gustavo Mendes

CPF/RG 081.800.529-30 / 10.334.626-6

Puan Vieira Daskua

CPF/RG Francieli 088.201.899/09 / 7.597.319

Francieli Reichardt

CPF/RG 068.240.449-70 / 10.709.659-0

Luiz Carlos

CPF/RG 094.571.185-10 / 13.038.843-4

Juliana Kwasniewski

CPF/RG 091.168.839-00 / 4948457



CPF/RG 075.244.429-80 + 10.736.705-3

Indiomare Zanlorenzi Ramos

CPF/RG 078 658 349 50

Barbara Vieira

CPF/RG 091 436 169-41

Velmar Emanuel Dalosko

CPF/RG 065.792.049-58 / 10632554-5

André Luiz E. Correa

CPF/RG 5.327.042

Giandra Zanon

CPF/RG 074.602.889-00

Caroline Lima

CPF/RG 9600.683-7

Cignulda Felentor

CPF/RG 091.093.339-16 / 5.304.194

Marina Vieira

CPF/RG 085741779-70 / 6099659

Sara Taurini Welber

CPF/RG 4912162 / 092.317.019-15

Branda W. do Carmo

CPF/RG

CPF/RG